



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - FUNJEAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **CDN TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CDN TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 14/08/2023, sob o nº 54101879240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.185.961/0001-77, estabelecida na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, à Rua Colombo, nº 596, Bairro Vila Nasser, CEP: 79.117-311, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS NATIVIDADE MARTINS DE SOUZA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2024/000014499-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 10% calculado sobre o valor global inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 034/2022 - FUNJEAM**, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em 10 (dez) portas giratórias detectoras de metais, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas e materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022 - FUNJEAM permanece inalterado, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR DO ADITIVO

4.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 034/2022 - FUNJEAM, **suprimido na proporção de 10%** utilizando-se como base de cálculo o valor global inicial atualizado do Contrato, atinente à exclusão de 01 Porta Giratória (modelo IECO/Gunstop Cylinder 2008) com Detector de Metais em Diagonal, considerando a impossibilidade de realocação da mesma (originalmente instalada no Fórum Mário Verçosa) nas dependências do Fórum Henoch Reis, conforme solicitação do fiscal (1500831).

4.2. O valor a ser suprimido é de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**.

4.3. O **valor global do Contrato Administrativo nº 034/2022 - FUNJEAM**, após a supressão, passa a ser de **R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil, e novecentos reais)**, consoante descrito na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva sob demanda de 09 (nove) portas giratórias detectoras de metais, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas e materiais de consumo, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	mês	12	R\$ 6.825,00	R\$ 81.900,00
TOTAL		R\$ 81.900,00			

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 12 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. **DOUGLAS NATIVIDADE MARTINS DE SOUZA**
Representante Legal da Empresa CDN Tecnologia e Construções Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente
ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente
EDIANA DOS SANTOS SILVA
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 12/07/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS NATIVIDADE MARTIN DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 19/07/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 19/07/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678805** e o código CRC **4344F705**.